

LEI MUNICIPAL Nº 2.162/24.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 17/12/2024 a 17/01/2025.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Abrigo Comarca de Encantado, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.306/0001-09, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 154/24 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação Abrigo Comarca de Encantado**, organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.306/0001-09, com sede na Rua Alegrete, nº 1580, Bairro São José, cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - O Termo de Colaboração terá por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade, em regime de mútua colaboração, visando o acolhimento de crianças e adolescentes residentes no Município de Roca Sales, nas condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.

§ 2º - O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2 - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade:

I - O valor anual fixo de R\$ 118.765,20 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por habitante/mês, totalizando a importância mensal de R\$ 9.897,10 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos), uma vez que a última estimativa do IBGE/2022 apontou que o Município possui 10.418 (dez mil, quatrocentos e dezoito) habitantes.

II - O valor anual estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) correspondente a estimativa de até 08 (oito) abrigamentos mensais, pelo preço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por abrigado/mês, totalizando o valor estimado de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme acordado em reunião realizada entre os Municípios da Comarca de Encantado, responsáveis pela manutenção do abrigo e a diretoria da Associação que somente será repassado a entidade em caso de efetivo abrigamento.

Art. 3º - O Termo de Colaboração somente será celebrado após a apresentação pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho e da necessária documentação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, visando à efetivação da parceria.

Art. 4º - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 5º - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o **exercício de 2025**, como segue:

10.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
08.243.0027.2028 - Manutenção do Programa Criança e Adolescente
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (8200)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui
a Lei Original.**